

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 1/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de alimentos não perecíveis. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
80	COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	2, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 19, 20, 22, 26, 27, 33, 36, 37, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 123, 124, 125
3822	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	1, 4, 5, 6, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 41, 44, 47, 55, 59, 60, 64, 69, 74, 75, 84, 90, 91, 97, 102, 103, 104, 105, 110, 117, 122
4545	L C DE ALMEIDA MOURA - ME	9, 13, 14, 32, 34, 35, 43, 45, 62, 63, 96, 106, 109
3612	NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITA	119, 120

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP	03.942.193/0001-98	Jocemar O. dos Santos	000.383.910-90
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	19.808.881/0001-08	Avanilcio M. da Silva	361.778.141-15
L C DE ALMEIDA MOURA - ME	20.705.384/0001-55	Luiz Carlos de Almeida Mora785840601	785.840.601-97
NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITA	06.372.763/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de alimentos não perecíveis.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Achocolatado em pó 100% cacau - 200 gramas de qualidade igual ou superior a marca Nestlé.	CX	NESCAU	140,000	16,9000	2.366,00
3	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado, embalagem pacote de 400 gramas.	PCT	MERILU	1.772,000	3,0000	5.316,00
7	Água mineral 500 ml, sem gás, qualidade igual ou superior a "PURÍSSIMA."	UN	LEBRINHA	6.204,000	1,0300	6.390,12

Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Água mineral 500 ml, com gás embalagem plástica, unidade	UN	LEBRINHA	892,000	1,3500	1.204,20
10	Serviço de fornecimento troca (recarga) de agua potável - tipo agua mineral em garrafão de 20 litros.	UN	VITANI	965,000	9,1500	8.829,75
11	Alimento achocolatado 400 gramas, composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. De qualidade igual ou superior a "NESCAU".	UN	NESCAU	1.330,000	5,8500	7.780,50
12	Amendoim tipo I, sem casca, grãos inteiros, sem fermentação ou deterioração, de boa qualidade, pacote de 500 gramas.	PCT	CHOPIMPA	433,000	4,9500	2.143,35
16	Azeite de oliva extra virgem 500 ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao "Dom Fiorelo", "Carbonello" ou "Renata".	UN	CARBONELL	290,000	18,5000	5.365,00
19	Bala mastigável recheada chocolate e coco 800 gramas, de qualidade igual ou superior a "ARCOR".	UN	ARCOR	120,000	17,9000	2.148,00
20	Bala mole embalagem com 600 gramas, sabores diversos, com validade de no mínimo 06 meses.	UN	ERLAN	495,000	6,1000	3.019,50
22	Biscoito amantegado doce de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes pacote de 400 gramas.	PCT	DALLAS	2.250,000	3,8500	8.662,50
26	Biscoito água e sal tipo cream cracker, de primeira qualidade 400g, das marcas LIANE, Vitarella ou Dallas..	PCT	DALLAS	4.050,000	2,4500	9.922,50
27	Bolacha tipo champagne, recoberta com açúcar cristal 180 g. Igual ou superior a marca BAUDUCCO, Montervergine ou Liane.	UN	LIANE	67,000	4,3600	292,12
33	Canela em pó - 10g, de qualidade igual ou superior de ZAELI, Mika ou Sical.	PCT	SICAL	206,000	1,3500	278,10
36	Cereal infantil para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês, e contem nutriprotect: uma combinação de nutrientes essenciais, com vitaminas e um tipo de ferro de melhor absorção, lata com no mínimo 400 gramas de sabores diversos.	LAT	MUCILON	280,000	7,1900	2.013,20
37	Chá mate, 250g, de qualidade igual ou superior a MATTE LEÃO.	UN	CHA MATTE L	2.165,000	6,8000	14.722,00
40	Chocolate granulado 1 kg.	UN	DORI	16,000	11,6000	185,60
42	Colorau embalagem com 500 gr	UN	SINHA	395,000	3,1800	1.256,10
46	Creme de leite tp 200g.	UN	ITALAC	2.174,000	2,2000	4.782,80
48	Doce de frutas sabores diversos (especificar na hora da compra), embalagem de 2 kg..	UN	SANTA CLAR.	36,000	22,3000	802,80
49	Doce de leite, 4,8 kg.	UN	LACBOM	55,000	61,1000	3.360,50
50	Erva doce granulada, embalagem com 10 gr.	PCT	SICAL	165,000	1,2900	212,85
51	Erva mate para chimarrão tipo I pacote de 1 quilograma, de qualidade igual ou superior a marca "MASUTI".	KG	MASUTTI	200,000	20,0000	4.000,00
52	Ervilha lata 200g, de qualidade igual ou superior a QUERO.	UN	QUERO	1.243,000	1,6500	2.050,95
53	Extrato de tomate concentrado de primeira qualidade de 1ª qualidade embalagem de 850 gramas de qualidade igual ou superior à "Elefante", "Quero" e "Predilecta".	UN	ELEFANTE	747,000	9,7500	7.283,25
54	Extrato de tomate, embalagem de 340 gramas de qualidade igual ou superior à "Elefante", "Quero" e "Predilecta".	UN	QUERO	750,000	2,5000	1.875,00
56	Farinha de trigo fina especial embalagem de 1 kg., embalagem intacta e com validade de no mínimo 6 meses, de qualidade igual ou superior a marca "ANACONDA".	PCT	ANACONDA	4.044,000	3,4500	13.951,80
57	Farinha especial para quibe pacote com 500 gramas.	UN	PINDUCA	56,000	3,7000	207,20
58	Farinha lactea, lata com 400 gramas.	UN	NESTLE	132,000	12,4000	1.636,80
61	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90 e 98% ed grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, limpos e secos em pacotes de 1 kg. UNIDADE	PCT	TRADIÇÃO	2.575,000	2,8800	7.416,00
65	Fermento químico em pó embalagem de 100 gramas.	LAT	NITA	600,000	2,2500	1.350,00
66	Flocos de milho cozido, 500 gramas.	UN	SINHA	245,000	1,4000	343,00
67	Fórmula em pó a base de proteína isolada de soja, indicadas para crianças que possuem alergia a lactose. Rico em ácido linoléico e alfa linolénico. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata com 400 gramas.	LAT	SUPRA SOY	630,000	25,8000	16.254,00
68	Fubá de milho de primeira qualidade, embalagem contendo 1kg	PCT	SINHA	1.410,000	2,5500	3.595,50
70	Gelatina em pó sortida, 40 gramas.	UN	ADORALLE	1.437,000	0,9500	1.365,15
71	Gelo em barra 5 kg. adicionado a embalagem plástica resistente forma a garantir a integridade do produto.	BR	NOVA AUROF	275,000	9,5000	2.612,50

Fornecedor: 80 - COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde acondicionada embalagem contendo 395 gr.	UN	VENCEDOR	2.529,000	2,9800	7.536,42
76	Leite desnatado UHT longa vida - 1 lt.	LT	VENCEDOR	538,000	2,5900	1.393,42
77	Leite em pó embalagem aluminizada. Com data de fabricação e validade mínima de 08 meses com pacotes de 400 gr.	PCT	VENCEDOR	1.862,000	8,8400	16.460,08
78	Leite em pó infantil de 0-6 meses com 400gr	UN	NINHO	70,000	12,9500	906,50
79	Leite integral UHT longa vida 1 litro.	LT	VENCEDOR	25.116,000	2,5200	63.292,32
80	Lentilha tipo 1, pacote com 500gr.	PCT	PINDUCA	590,000	6,5000	3.835,00
81	Louro em folha, embalagem de 05 gr.	PCT	SICAL	208,000	1,2400	257,92
82	Macarrão de sêmola tipo parafuso embalagem de 500gr, qualidade igual ou superior a marca Galo.	PCT	GALO	916,000	2,1000	1.923,60
83	Macarrão fino tipo espaguete - de sêmola com ovos, embalagem de 500 gr.	UN	DALLAS	2.378,000	2,0500	4.874,90
85	Maionese, embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior a ARISCO.	UN	ARISCO	100,000	4,4000	440,00
86	Margarina com sal 500g, de qualidade igual ou superior a QUALY.	UN	QUALY	2.742,000	5,2500	14.395,50
87	Margarina sem sal 500gr de qualidade igual ou superior as marcas Dorianana, Delicia ou Deline.	UN	DORIANA	852,000	5,3000	4.515,60
88	Maria mole sabores diversos 50gr	UN	BRETZKE	100,000	2,7000	270,00
89	Melado de cana, 800 gr.	UN	PINHEIRO	13,000	18,4000	239,20
92	Milho verde em conserva com prazo de validade mínimo de 08 meses, embalagem lata de 200 gramas.	LAT	SOFRUTA	1.868,000	1,2000	2.241,60
93	Molho soja (shoyu) frasco com 900 ml, de qualidade igual ou superior "MIKA".	FRS	SAKURA	124,000	6,2000	768,80
94	Nóz-moscada moída, 10 gramas.	UN	SICAL	124,000	1,5500	192,20
95	Óleo de soja refinado tipo I - Validade de no mínimo 06 meses em embalagem pet com 900 ml.	CX	CONCORDIA	1.998,000	3,2500	6.493,50
98	Pepino em conserva vidro, de aproximadamente 530 gr.	UN	CASTELO	39,000	6,4000	249,60
99	Pêssego em calda, em metades, selecionados, peso drenado de 450g, de qualidade igual ou superior a marca "OLÉ"	UN	GB	52,000	6,9000	358,80
100	Pimenta do reino moída 50 gr., de qualidade igual ou superior a marca "MIKA".	PCT	SICAL	20,000	2,7500	55,00
101	Pipoquinha doce de milho, 90 gramas.	PCT	BEBELA	40,000	1,3500	54,00
107	Refrigerante sabor cola, 2 lt., de qualidade igual ou superior a "Coca-cola".	UN	COCA COLA	1.269,000	6,3000	7.994,70
108	Refrigerante sabor guaraná, 2 lt., de qualidade igual ou superior a "Guaraná Antártica".	UN	ANTARTICA	1.274,000	5,8900	7.503,86
111	Sal grosso 1kg., de qualidade equivalente a "LEBRE".	PCT	LEBRE	75,000	1,9300	144,75
112	Sal refinado iodado 1kg, de qualidade igual ou superior a "LEBRE".	KG	CRISTAL OUF	1.781,000	1,4500	2.582,45
113	Salgadinho de milho, diversos sabores, 55 gramas.	UN	KELECK	80,000	13,5000	1.080,00
114	Sardinha enlatada em conserva, ao óleo, embalagem contendo 250 gr., produto de primeira qualidade.	LAT	GOMES DA C	105,000	6,8500	719,25
115	Semente de linhaça, 200 gr.	UN	MIKA	16,000	4,9000	78,40
116	Suco pronto para beber, embalagem TP contendo 01lt, de qualidade equivalente a Del Valle.	UN	DEL VALLE	392,000	5,6000	2.195,20
118	Suplemento alimentar tipo regulador intestinal, a base de fibras solúveis e microorganismos, embalagem contendo 800 gr. OPTIPRO HA, de qualidade igual ou superior a "LEITE NAN CONFORT", 2 800 gr.	LAT	NAN COMFOI	20,000	39,9900	799,80
121	Tempero para carnes, legumes e arroz, embalagem contendo 12 sachês com 05g, peso total de 60g.	UN	ZAELI	70,000	2,9500	206,50
123	Uva passa preto pacote 200 grama de qualidade igual ou superior a ZAELI.	PCT	ZAELI	31,000	5,7500	178,25
124	Vinagre branco, embalagem com 750ml.	UN	VITALIA	649,000	1,1000	713,90
125	Vinagre de álcool, embalagem com 750ml.	UN	VITALIA	70,000	1,1500	80,50

Fornecedor: 3612 - NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	Suplemento alimentar tipo regulador intestinal, a base de fibras solúveis e microorganismos, embalagem contendo 800 gr. OPTIPRO HA, de qualidade igual ou superior a "NAN 1 CONFORT".	LAT	NAN 1 COMF	45,000	40,0000	1.800,00
120	Suplemento alimentar, para dieta enteral ou oral, nutricionalmente completo e balanceada, diversos sabores, lata 900 gramas de qualidade igual o superior a marca "PEDIASURE".	LAT	PEDIASURE-	216,000	75,0000	16.200,00

Fornecedor: 3822 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar em pó, pacote com 30 gramas.	PCT	MIKA	421,000	1,4000	589,40
4	Açúcar 2 kg pacote, de qualidade igual ou superior a "ITAMARATY."	PCT	DOCE DIA	7.430,000	3,2000	23.776,00
5	Açúcar mascavo de primeira qualidade, embalagem contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses.	PCT	PAIOL	40,000	8,1000	324,00
6	Adoçante dietético líquido 80 ml	UN	MARATÁ	139,000	4,1000	569,90
15	Aveia em flocos, embalagem com 500gr.	UN	MIKA	98,000	4,2000	411,60
17	Azeitona sem caroço, 400 gramas, de qualidade superior ou igual a marca "Campo Belo".	UN	CAMPO BELC	91,000	7,9000	718,90
18	Bala mastigável de banana 01kg. de qualidade igual ou superior a marca "Primor".	UN	PRIMOR	120,000	23,8000	2.856,00
21	Batata palha embalagem com 140 gramas, de qualidade igual ou superior as marcas "YOKI" ou "ELMA CHIPS".	UN	YOKI	86,000	5,1500	442,90
23	Biscoito de maisena sem recheio, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados sem sinais de quebradiço prazo de validade mínimo de 08 meses da data de recebimento com peso líquido de 400 gramas.	PCT	DALLAS	4.450,000	2,5000	11.125,00
24	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, pacote com 800 gramas.	PCT	MABEL	880,000	7,1000	6.248,00
28	Bombom de 1kg. aproximadamente 48 unidades recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate, de qualidade igual ou superior "LACTA".	UN	LACTA	390,000	30,7000	11.973,00
29	Café em pó, torrado e moído tipo I, embalagem com 500 gramas, de qualidade igual ou superior as marca "Caboclo" ou "Brasileiro", embalagem a vacuo.	UN	3 FAZENDAS	7.250,000	8,8000	63.800,00
30	Caldo de Carne em tablete caixa com 24 unidades de 19 gramas cada, das marcas Arisco, Maggi ou Kitano.	CX	ARISCO	121,000	12,1500	1.470,15
31	Caldo de galinha caipira em tablete caixa com 24 unidades de 19 gramas cada das marcas Arisco, Maggi ou Kitano.	CX	ARISCO	121,000	12,1500	1.470,15
38	Chá mate, sabores diversos com 15 sachês.	CX	MARATÁ	1.275,000	2,3900	3.047,25
39	Chás Mate c/ 25 sachês sortidos- igual ou superior a marca LEÃO .Peso total caixa 40G.	UN	LEÃO	1.365,000	5,3000	7.234,50
41	Coco ralado 1kg.	PCT	BOM COCO	166,000	19,5000	3.237,00
44	Cravo da índia granulado embalagem com 08gr	PCT	MIKA	373,000	2,3500	876,55
47	Doce cremoso sabores diversos 400g, de qualidade igual ou superior a LORENZ.	UN	XODÓ	258,000	4,0500	1.044,90
55	Farinha de rosca 500gr, de qualidade igual ou superior a YOKI.	UN	MIKA	210,000	4,3000	903,00
59	Farofa de mandioca, fina seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg..	KG	JANGADA	1.365,000	5,0000	6.825,00
60	Farinha de mandioca temperada pacote de 500 gr, de qualidade igual ou superior a mika.	PCT	MIKA	65,000	5,0000	325,00
64	Fermento químico em pó 250 gramas, de qualidade igual ou superior a marca "ROYAL".	UN	ROYAL	577,000	6,3000	3.635,10
69	Gelatina diet.	UN	ROYAL	340,000	2,3500	799,00
74	Leite de coco tradicional em vidro 200ml, de marca igual ou superior à Sococo.	UN	MENINA	61,000	2,4500	149,45
75	Leite de soja original embalagem de 1 litro com no mínimo 6 meses de validade.	UN	YOKI	230,000	5,1000	1.173,00
84	Macarrão tipo 'talharim caseiro', embalagem contendo 500g, de qualidade igual ou superior a marca RENATA.	PCT	GEMANI	276,000	4,9300	1.360,68
90	Milho canjica, 500 gramas, classe branca tipo 1.	PCT	MIKA	298,000	2,8000	834,40
91	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, admitindo umidade máxima de 14% por peso, pacote contendo 500g, de qualidade igual ou superior a ZAELI.	UN	MIKA	1.265,000	2,6500	3.352,25

Fornecedor: 3822 - GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Palmito inteiro, em conserva, ingredientes água/ açúcar/ ácido cítrico e sal, prazo de validade 24 meses, embalagem peso drenado de 300 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	UN	OURO PRETO	52,000	9,5500	496,60
102	Pirulito diversos - pct/ 50 un.	PCT	PROFANO	100,000	5,8000	580,00
103	Pirulito com sabor artificial de fruta, no formato redondo, mini psicodélico (pirulito do Chaves), pct. com 50 unid.	PCT	SANTA RITA	80,000	9,2600	740,80
104	Polvilho azedo 500g de qualidade igual ou superior a marca YOKI.	PCT	MIKA	732,000	3,9000	2.854,80
105	Polvilho doce 500g de qualidade igual ou superior a marca YOKI.	UN	MIKA	932,000	2,9500	2.749,40
110	Sagu tipo 1, de primeira qualidade, embalagem com 500gr	PCT	MIKA	82,000	5,3000	434,60
117	Suco sabor diversos pacote 1 kg de qualidade igual ou superior a CAMP.	KG	QUALIMAX	947,000	6,1500	5.824,05
122	Tempero pronto, alho e sal - 1 kg, qualidade igual ou superior a ZAELI.	UN	CUIABANO	198,000	5,7700	1.142,46

Fornecedor: 4545 - L C DE ALMEIDA MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Água Mineral embalagem completa (casco + água) de 20 litros.	GL	VITANI	40,000	35,0000	1.400,00
13	Amido de milho de 500 gramas, de qualidade igual ou superior as marcas "Maisena", Yoki ou Mika.	CX	ZAELI	768,000	3,1000	2.380,80
14	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros soltos após cozimento. - emb. 5 Kg	PCT	VERAO	2.477,000	9,0000	22.293,00
32	Canela em pau 10g, de qualidade igual ou superior de ZAELI, Mika ou Sical.	UN	ZAELI	401,000	1,3500	541,35
34	Canjica amarela 500g, de qualidade igual ou superior MIKA.	PCT	MASSON	675,000	2,1500	1.451,25
35	Canjiquinha embalagem de 500gr, de marca igual ou superior a mika	PCT	CAMPILAR	60,000	2,3000	138,00
43	Corante sabores diversos 10 ml.	UN	MIX	120,000	2,8000	336,00
45	Creme de cebola 68 gramas.	UN	KITANO	15,000	5,2000	78,00
62	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90 e 98% ed grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, limpos e secos em pacotes de 1 kg.	PCT	MASSON	825,000	4,4000	3.630,00
63	Fermento biológico seco instantâneo 125gr.	UN	SAF INSTANT	187,000	6,1500	1.150,05
96	Orégano, pacote contendo 100g.	PCT	CAMPILAR	118,000	6,6000	778,80
106	Refrigerante frasco 2lts diet de qualidade igual ou superior a COCA-COLA ZERO.	UN	COCA COLA	251,000	6,4500	1.618,95
109	Refrigerante sabor laranja, 2 lt, de qualidade igual ou superior á "Fanta".	UN	FANTA	1.274,000	5,7500	7.325,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

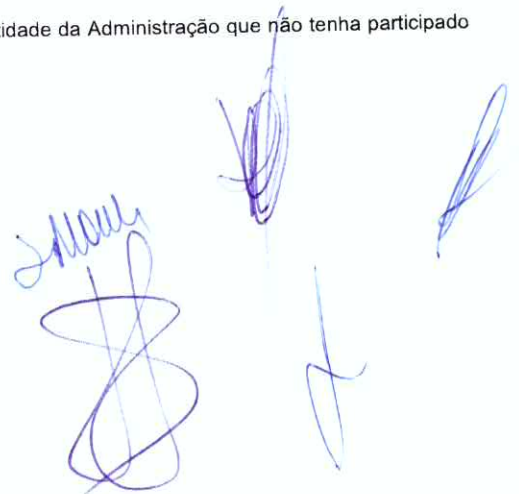
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

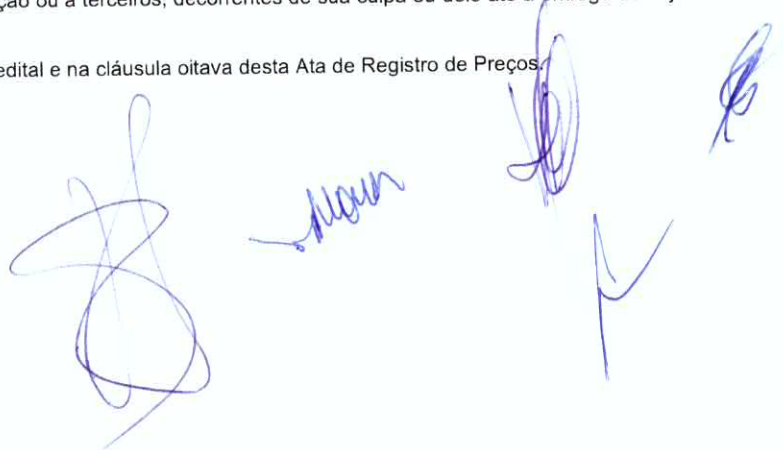
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

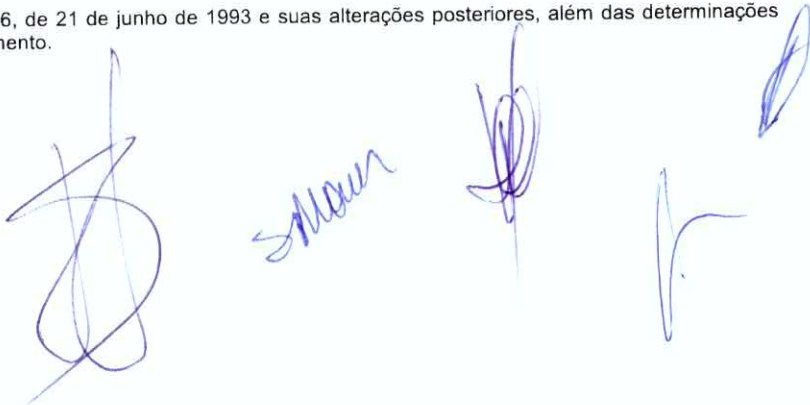
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

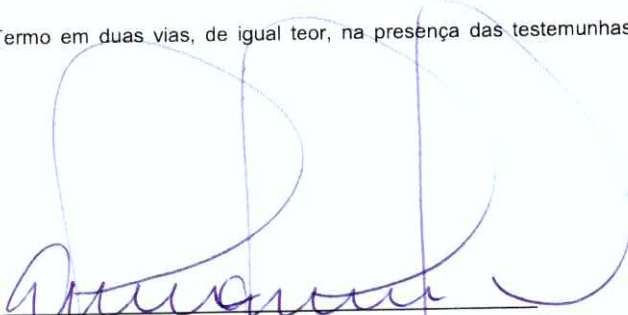
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2018.


José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI - EPP

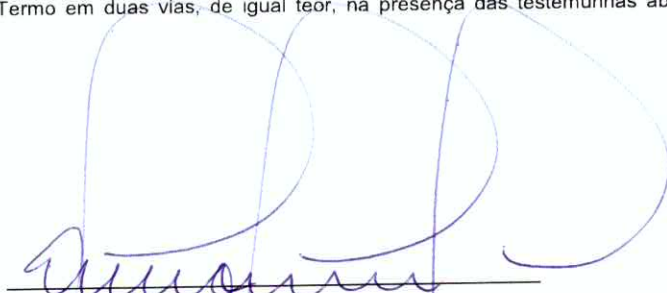
CNPJ: 03.942.193/0001-98

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2018.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

L C DE ALMEIDA MOURA - ME

CNPJ: 20.705.384/0001-55



NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITA

CNPJ: 06.372.763/0001-40



Viviene Barbosa S.
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 07/2013



2 Moura

